



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 69/2017-SG

Cáceres-MT, 14 de Julho de 2017.

De: Katia Faria da Silva
Diretora Geral

Para: Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 14 / 07 / 2017

Horas 09:40 Sobnº 508

Ass. N.B.H.

Protocolo Interno

Assunto: Solicita aquisição de café e papel higiênico de forma emergencial.

Com os cordiais cumprimentos, Venho por meio deste, em caráter emergencial, solicitar providencias para aquisição de café e papel higiênico para atendimento desta Casa de Leis.

Na oportunidade informamos que encontra-se em tramite processo de pregão para aquisição de material de consumo para atendimento geral da Câmara, processo esse que ficou prejudicado em razão da mudança de prédio e demais fatores como férias de membros de Comissão, entre outros.

Dessa forma, justificamos a aquisição emergencial, considerando que tais itens já não mais existem no almoxarifado desta Casa, sendo extremamente necessários sua aquisição. (itens descritos na solicitação de material/serviços anexo)

Certos de vosso atendimento, desde já nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Katia Faria da Silva
Katia Faria da Silva
Diretora Geral

*De acordo
para aquisição
URGENTE
0-13/07/14
[Assinatura]*



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00409/17 KATIA FARIA DA SILVA 14/07/2017

Descrição
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL - CAFE E PAPEL

Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Setor Solicitante CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Centro de Custo **2 SECRETARIA GERAL**
 Placa

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO	UN	52	0	2	SECRETARIA GERAL
<p>CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS- VERDES E OU ARDIDOS - PVA- ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON- COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO- ISENTO DE GOSTO RIO ZONA-EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO-COM CHEIRO- SABOR- APARENCIA CARACTERISTICOS-NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4-5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10- COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC-UMIDADE MAXIMA DE 5-00 POR CENTO-EMBALADO A VACUO-RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01- ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA</p>							
2	085.003.094	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE -	UN	23	0	2	SECRETARIA GERAL
<p>PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLAGOFRADOPICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM NEUTRO COM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAISEXCETO APARAS DE PAPEL TUBETE MEDINDO DE 40CM EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE)PORT.1480DE 31/12/90</p>							

 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

 KATIA FARIA DA SILVA



REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 1

Período: 01/04/2017 à 30/04/2017

Nota Fiscal: Todas
 Recebimento: Todos
 Produto: 089.015.017
 Unidade / Setor: Todos
 Centro de Custo: Todos

Grupo: 03/04/2017

Requisicao Data
 000134/17 03/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada		Centro de Custo			
089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE UN	UN	20	5,69	113,80
		COPA			
TOTAL REQUISIÇÃO			20		113,80
TOTAL GRUPO 03/04/2017			20		113,80

Grupo: 10/04/2017

Requisicao Data
 000142/17 10/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada		Centro de Custo			
089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE UN	UN	10	5,69	56,90
		COPA			
TOTAL REQUISIÇÃO			10		56,90
TOTAL GRUPO 10/04/2017			10		56,90

Grupo: 17/04/2017

Requisicao Data
 000165/17 17/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada		Centro de Custo			
089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE UN	UN	15	5,69	85,35
		COPA			
TOTAL REQUISIÇÃO			15		85,35
TOTAL GRUPO 17/04/2017			15		85,35

Grupo: 26/04/2017

Requisicao Data
 000193/17 26/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada		Centro de Custo			
089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE UN	UN	20	5,69	113,80
		COPA			
TOTAL REQUISIÇÃO			20		113,80

REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 2



Período: 01/04/2017 à 30/04/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 089.015.017

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todos

Grupo: 26/04/2017

TOTAL GRUPO 26/04/2017	20	113,80
TOTAL GERAL	65	369,85



REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 1

Período: 01/05/2017 à 31/05/2017
Nota Fiscal: Todas
Recebimento: Todos
Produto: 089.015.017
Unidade / Setor: Todos
Centro de Custo: Todos

Grupo: 10/05/2017

Requisicao	Data	Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
000218/17	10/05/2017						
			Descrição Detalhada	Centro de Custo			
		089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE UN	UN	20	5,69	113,80
				COPA			
			TOTAL REQUISIÇÃO		20		113,80
		TOTAL GRUPO	10/05/2017		20		113,80

Grupo: 25/05/2017

Requisicao	Data	Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
000265/17	25/05/2017						
			Descrição Detalhada	Centro de Custo			
		089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE UN	UN	5	5,69	28,45
				COPA			
			TOTAL REQUISIÇÃO		5		28,45
		TOTAL GRUPO	25/05/2017		5		28,45
		TOTAL GERAL			25		142,25



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03960333/0001-50



REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 1

Período: 01/06/2017 à 30/06/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 089.015.017

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todos

Grupo: 05/06/2017

Requisicao Data
000329/17 05/06/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada		Centro de Custo			
089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE UN		40	5,69	227,60
		COPA			
TOTAL REQUISIÇÃO			40		227,60
TOTAL GRUPO 05/06/2017			40		227,60
TOTAL GERAL			40		227,60



REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 1

Período: 01/04/2017 à 30/04/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 999.001.024

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todos

Grupo: 03/04/2017

Requisicao Data

000134/17 03/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	3	4,69	14,07
		COPA			

TOTAL REQUISIÇÃO

3

14,07

TOTAL GRUPO 03/04/2017

3

14,07

Grupo: 11/04/2017

Requisicao Data

000145/17 11/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	5	4,69	23,45
		COPA			

TOTAL REQUISIÇÃO

5

23,45

TOTAL GRUPO 11/04/2017

5

23,45

Grupo: 17/04/2017

Requisicao Data

000165/17 17/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	2	4,69	9,38
		COPA			

TOTAL REQUISIÇÃO

2

9,38

TOTAL GRUPO 17/04/2017

2

9,38

Grupo: 26/04/2017

Requisicao Data

000191/17 26/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	1	4,69	4,69
		COPA			

TOTAL REQUISIÇÃO

1

4,69

REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Período: 01/04/2017 à 30/04/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 999.001.024

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todos

**Grupo: 26/04/2017**Requisicao Data
000193/17 26/04/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	5	4,69	23,45
		COPA			
TOTAL REQUISIÇÃO			5		23,45
TOTAL GRUPO 26/04/2017			6		28,14
TOTAL GERAL			16		75,04



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03960333/0001-50



REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 1

Período: 01/05/2017 à 31/05/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 999.001.024

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todos

Grupo: 04/05/2017

Requisicao Data
000208/17 04/05/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	5	4,69	23,45

TOTAL REQUISIÇÃO			5		23,45
-------------------------	--	--	---	--	-------

TOTAL GRUPO 04/05/2017			5		23,45
-------------------------------	--	--	---	--	-------

Grupo: 10/05/2017

Requisicao Data
000218/17 10/05/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	5	4,69	23,45

TOTAL REQUISIÇÃO			5		23,45
-------------------------	--	--	---	--	-------

TOTAL GRUPO 10/05/2017			5		23,45
-------------------------------	--	--	---	--	-------

Grupo: 15/05/2017

Requisicao Data
000225/17 15/05/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	4	4,69	18,76

TOTAL REQUISIÇÃO			4		18,76
-------------------------	--	--	---	--	-------

TOTAL GRUPO 15/05/2017			4		18,76
-------------------------------	--	--	---	--	-------

Grupo: 25/05/2017

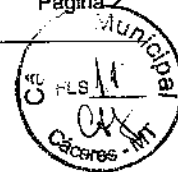
Requisicao Data
000265/17 25/05/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	6	4,69	28,14

TOTAL REQUISIÇÃO			6		28,14
-------------------------	--	--	---	--	-------

REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 2



Período: 01/05/2017 à 31/05/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 999.001.024

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todas

Grupo: 25/05/2017

TOTAL GRUPO 25/05/2017

6

28,14

TOTAL GERAL

20

93,80



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03960333/0001-50



REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Página 1

Período: 01/03/2017 à 31/03/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 999.001.024

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todos

Grupo: 06/03/2017

Requisicao Data
000080/17 06/03/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição Detalhada	Centro de Custo			
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	2	4,69	9,38

TOTAL REQUISIÇÃO

2

9,38

TOTAL GRUPO 06/03/2017

2

9,38

Grupo: 10/03/2017

Requisicao Data
000113/17 10/03/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição Detalhada	Centro de Custo			
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	4	4,69	18,76

TOTAL REQUISIÇÃO

4

18,76

TOTAL GRUPO 10/03/2017

4

18,76

Grupo: 17/03/2017

Requisicao Data
000114/17 17/03/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição Detalhada	Centro de Custo			
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	5	4,69	23,45

TOTAL REQUISIÇÃO

5

23,45

TOTAL GRUPO 17/03/2017

5

23,45

Grupo: 28/03/2017

Requisicao Data
000128/17 28/03/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição Detalhada	Centro de Custo			
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT COPA	5	4,69	23,45

TOTAL REQUISIÇÃO

5

23,45

REQUISIÇÕES DE SAÍDA

Período: 01/03/2017 à 31/03/2017

Nota Fiscal: Todas

Recebimento: Todos

Produto: 999.001.024

Unidade / Setor: Todos

Centro de Custo: Todos

**Grupo: 28/03/2017**Requisicao Data
000131/17 28/03/2017

Cod Prod	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
999.001.024	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	4	4,69	18,76
		COPA			
TOTAL REQUISIÇÃO			4		18,76
TOTAL GRUPO 28/03/2017			9		42,21
TOTAL GERAL			20		93,80



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



MÉDIA

Notice: Undefined index: media in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 46

MEDIANA

Notice: Undefined index: mediana in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 47

MENOR

Notice: Undefined index: menor_preco in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 48

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
10 of 31254	CAFÉ, CAFE MOIDO	2017

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2017

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Fornecimento parcelado de café, açúcar, manteiga, copo descartáveis de água, café e leite em pó.
Preço irrealizáveis e entrega parcelada (mensal).

Quantidade Ofertada: 72

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,9

Código do CATMAT: 9725

Descrição do Item: CAFÉ, CAFE MOIDO

Unidade de Fornecimento: PACOTE DE 250GR

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 17/05/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S. S. DE SOUSA COMERCIO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 03521060000148

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135078 - EMBRAPA/SNT-EN IMPERATRIZ

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



MÉDIA

MEDIANA

MEHOR

Notice: Undefined index: media in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 46

Notice: Undefined index: mediana in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 47

Notice: Undefined index: menor_preco in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 48

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 13 a 13

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
10 of 31254	CAFÉ, CAFE MOIDO	2017

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2017

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material de copa/cozinha.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,48

Código do CATMAT: 9725

Descrição do Item: CAFÉ, CAFE MOIDO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 250GRS.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 11/05/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A D P COMERCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 06172409000171

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 343004 - IPHAN/4. COORDENACAO REGIONAL EM FORTALEZA/CE

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



MEDIA

Notice: Undefined index: media in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php on line 46

MEDIANA

Notice: Undefined index: mediana in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php on line 47

MEJOR

Notice: Undefined index: menor_preco in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php on line 48

Quantidade total de registros: 46

Registros apresentados: 46 a 46

FILTROS APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição

Ano da
Compra

PACOTE 4,00 UN

PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, GOFRADO E PICOTADO, DUPLA, BRANCA, PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA, PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA, EXTRA-FINO, SEM PERFUME, PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, SIMPLES, BRANCA, NÃO APLICÁVEL, PAPEL HIGIÊNICO, FIBRAS CELULÓSICAS, 30 M, 10 CM, PICOTADO, SIMPLES, BRANCA

2017

RESULTADO 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2017

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de material higiene

Quantidade Ofertada: 32

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,99

Código do CATMAT: 224639

Descrição do Item: PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, SIMPLES, BRANCA, NÃO APLICÁVEL

Unidade de Fornecimento: PACOTE 4,00 UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 08/05/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: V&R PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21104263000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153123 - INSTITUTO DE FISICA DA UFRJ/RJ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA

Notice: Undefined index: media in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 46

MEDIANA

Notice: Undefined index: mediana in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 47

MEHOR

Notice: Undefined index: menor_preco in
/var/www/html/relatorios-painel/modelo-pdf-completo.php
on line 48

Quantidade total de registros: 32

Registros apresentados: 32 a 32

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
PACOTE 4,00 UN	PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, GOFRADO E PICOTADO, DUPLA, BRANCA, PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA, PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA, EXTRA MACIO E SEM PERFUME	2017

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2017

Número do Item: 00191

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo geral

Quantidade Ofertada: 4.000

Valor Proposto Unitário: R\$6,23

Valor Unitário do Item: R\$ 5,29

Código do CATMAT: 301139

Descrição do Item: PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA, EXTRA MACIO E SEM PERFUME

Unidade de Fornecimento: PACOTE 4,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 26/04/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05056594000176

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120637 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.501.920/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2016
NOME EMPRESARIAL MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO CRISTAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO DORMEVI COSTA FARIA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO
CEP 78.200-009	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CACERES
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLIANCACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3223-5352 / (65) 3223-0701
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/07/2017 às 13:20:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ROPOSTA

NOME: <i>MOTA DO NASCIMENTO e SO. ZA LTDA</i>	DATA: <i>14.07.2017</i>
CNPJ: <i>26.501.920-0001-87</i>	TELEFONE: <i>3223-5352</i>
ENDEREÇO: <i>RUA DEBATA DO CORNELI FARIAS, 95</i>	

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>1</i>	<i>345175-5</i>	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS-VERDES E OU ARDIDOS - PVA- ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON- COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO- ISENTO DE GOSTO RIO ZONA-EM PO HOMOGENEIO TORRADO E MOIDO-COM CHEIRO- SABOR- APARENCIA CARACTERISTICOS-NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4-5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10- COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC-UMIDADE MAXIMA DE 5-00 POR CENTO-EMBALADO A VACUO-RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01-ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERENCIA: VISÃO OU SUPERIOR PESO: 250G	UN	<i>52</i>	<i>5,89</i>	<i>306,28</i>
<i>2</i>	<i>128836-9</i>	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA GOFRADOPICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM NEUTRO COM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAISEXCETO APARAS DE PAPEL TUBETE MEDINDO DE 40CM EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE) PORT.1480 DE 31/12/90 MARCA DE REFERENCIA: NEVE OU SUPERIOR PACOTE COM 4 UNIDADES. <i>mil</i>	UN	<i>23</i>	<i>4,99</i>	<i>114,77</i>
VALOR TOTAL						<i>421,05</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: *30 dias*

Rogério Sales Santana

Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável

26.501.920/0001-87

MOTA DO NASCIMENTO
& SO. ZA LTDA - ME

R. Deputado Cornélio Costa Faria, 95



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4805/2017

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao **CONTRIBUINTE** abaixo identificado:

Inscrição: **26.501.920/0001-87 (CNPJ)**

Contribuinte: **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME**

Endereço: **AVEN DEP DORMEVIL M.C.FARIA 95
SÃO LUIZ**

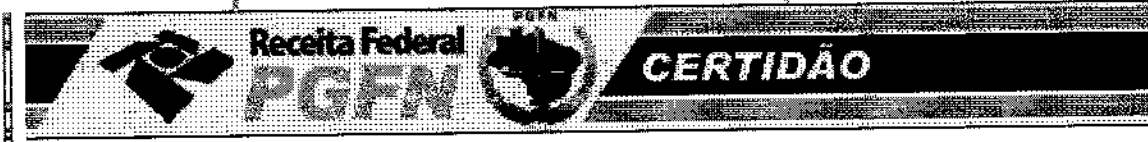
Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 14 de julho de 2017.

Certidão válida até 14/08/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 14/07/2017 às 13:19:11h. - Código de Validação **A5Q1F3.X4K1A2.L1Y7I0**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 26.501.920/0001-87

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:10:44 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **2A2A.13A2.34A6.3721**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.501.920/0001-87

Certidão nº: 133289339/2017

Expedição: 14/07/2017, às 13:20:31

Validade: 09/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.501.920/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26501920/0001-87
Razão Social: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME
Endereço: RUA DEPUTADO DORMEVAL COSTA FARIA 95 / SAO LUIZ /
RONDONOPOLIS / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

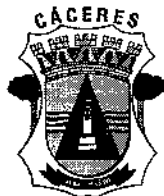
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2017 a 25/07/2017

Certificação Número: 2017062602411594620500

Informação obtida em 14/07/2017, às 13:21:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO 071/2017 – PROTOCOLO 518 de 14/07/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios e produtos de higiene), para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	345175-5	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS. SUGESTÃO DE MARCA: CABOCLO/ 3 CORAÇÕES/ PILÃO/ BRASILEIRO/ VISÃO.	Pacote de 250G	130	R\$ 5,69	R\$ 739,70
02	128836-9	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA DUPLA, PICOTADO, NA COR BRANCA MEDINDO 30Mx10CM	Pacote c/ 4 unida des			
VALOR TOTAL						R\$ 739,70

3. ENQUADRAMENTO

3.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos, serão de imediato após solicitação do Setor de Almoxarifado.
4.2. Os itens solicitados devem ser entregues na sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, bairro Centro, Cáceres, CEP 78200-000.
4.3. A validade dos produtos não pode ser inferior a dois terços do prazo total.
4.4. A Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos receberá provisoriamente os produtos para averiguação das características, e terá 5 (cinco) dias para receber os produtos definitivamente ou manifestar inconsistência com o descrito no termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



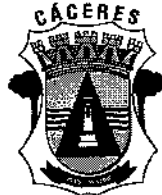
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

12. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo - Portaria 95/2015

13. APROVADO POR

13.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 14 de julho de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão: 17/07/2017

**De: ULISSES ALVES SOUZA***Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT*

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : 39.904,01

TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E UM CENTAVO

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 96/2017 - SALCP

Cáceres-MT, 17 de julho de 2017

De: ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

Para: EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado

Referente: Processo de Protocolo 518 de 14/07/2017 – Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene)

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o presente Processo Administrativo 071/2017 (protocolo nº 518, de 14/07/2017), que trata da aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios e produtos de higiene) para a Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do processo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

<i>Processo Administrativo nº 071/2017</i>	
Origem:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

Em pauta, análise de processo administrativo nº 071/2017, para contratação de empresa que forneça café e papel higiênico para a Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio subscrito pela Diretora Geral Kátia Faria da Silva, que o encaminhou ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Domingos Oliveira dos Santos, na data de **14 de julho de 2017**, onde afirma que: “(...) encontra-se em tramite processo de pregão para aquisição de material de consumo para atendimento geral da Câmara, processo esse que ficou prejudicado em razão da mudança de prédio e demais fatores como férias de membros de Comissão, entre outros. (...)” (fls. 01).

Às fls. 01-V, consta despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, determinando o encaminhamento do processo ao setor de compras para aquisição dos produtos com a devida urgência.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Às fls. 03, consta descrição dos produtos que se quer adquirir.

Às fls. 04/13 há relatório do Setor de Almoarifado constando as requisições de saídas dos produtos Café e Papel Higiênico entre os meses de abril a junho de 2017, demonstrando a média de consumo mensal desses produtos pela Câmara Municipal, senão vejamos a tabela a seguir:

Mês de referência	Papel Higiênico	Preço P/Higiênico	Preço Unitário	Café	Preço Café	Preço Unitário
Abril/2017	16	R\$ 75,04	R\$ 4,69	65	R\$ 369,85	R\$ 5,69
Maiio/2017	20	R\$ 93,80	R\$ 4,69	25	R\$ 142,25	R\$ 5,69
Junho/2017	20	R\$ 93,80	R\$ 4,69	40	R\$ 227,60	R\$ 5,69
TOTAL	56	R\$ 262,64		130	R\$ 739,70	

Às fls. 14/19 consta pesquisa de preços, sendo os de fls. 14/17 relacionados à Administração e o de fls. 19 relacionado a empresa do município (Supermercado Cristal).

Às fls. 18 consta comprovante de inscrição e situação cadastral junto a Receita Federal, relacionado ao Supermercado Cristal.

Às fls. 20/23 consta certidões negativas de débito relacionadas a empresa que apresentou o menor preço dos produtos pesquisados.

Eis em resumo o que consta dos autos.

O processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, encontra previsão no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)''

O procedimento deve obedecer em regra, as seguintes diretrizes:

- a) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?*
- b) Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)*
- c) Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?*
- d) Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?*
- e) No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?*
- f) Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- g) No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?*
- h) Constam as seguintes comprovações/declarações:*
- a) de regularidade fiscal;*
 - b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);*
 - c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);*
 - d) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);*
 - e) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?*
 - i) Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?*
 - j) Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?*
 - k) A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?*
 - l) Há a minuta do contrato?*

Em análise ao item “a”, verificamos que o presente processo possui 29 folhas, devidamente numeradas e rubricadas pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Em relação ao item “b”, verificamos que a demanda/solicitação veio subscrita pela Diretora Geral desta Câmara Municipal, autorizada pelo Ordenador de Despesa e posteriormente encaminhada a Assessoria de Compras, Estoque e Patrimônio, com a justificativa de que os produtos a serem adquiridos acabaram, sendo de uso constante na Câmara Municipal.

Em relação ao item “c”, verificamos que há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens) requisitados, tais como a demonstração da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

quantidade mensal discriminada nos três últimos meses, oriundos do Setor do Almoxarifado da Câmara Municipal de Cáceres.

Em análise ao item “d”, consta o Termo de Referência, onde estão descritos os objetos e sua descrição; a justificativa do porquê da contratação; enquadramento; entrega e critérios de aceitação do objeto; prazo e condições de garantia técnica; obrigações da contratante; obrigações da contratada; controle da execução; das sanções administrativas; critério para julgamento; da dotação orçamentária; do cronograma físico-financeiro.

Por outro lado, verificamos que no TR não consta a quantidade relacionadas ao papel higiênico, o seu valor unitário e o seu valor total, razão pela qual o mesmo deve ser retificado neste item.

Em relação ao item “e”, verifica-se que o TR foi assinado e autorizado pela autoridade competente.

Em relação ao item “f”, verifica-se que foram feitas pesquisas no mercado, tendo sido anexado aos autos cotação de 01 (uma) empresa de Cáceres, que atua no ramo de Supermercado, e ainda foram feitas pesquisas junto à sites onde constam preços praticados pela Administração Pública.

Exemplificando, o preço cobrado pela única empresa pesquisada por esta Câmara Municipal de Cáceres, qual seja, Supermercado Cristal foram os seguintes:

Papel Higiênico

Café

Preço P/Higiênico	Preço Unitário	QTD	Preço Café	Preço Unitário	QTD
R\$ 114,77	R\$ 4,99	23	R\$ 306,28	R\$ 5,89	52



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Referido valor encontra-se próximo ao que a Câmara Municipal pagou nos três últimos meses, conforme se verifica da tabela acima referida, bem como com os valores pesquisados no site painel de preços, que apresentou preços do café, pacote de 250g em valores que variaram entre R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) a R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e papel higiênico que variara entre o valor de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) a R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).

Nesse diapasão, verifica-se que os valores apresentados estão em consonância com o valor de mercado, tendo a empresa Supermercado Cristal, apresentado o menor preço, nos valores acima mencionados.

Por outro lado, não vislumbramos nos autos a realização do balizamento de preços, sendo este documento importante para o processo de dispensa de licitação, conforme orientação contida no Manual do Superior Tribunal de Justiça e também da seguinte decisão proferida pelo plenário do TCU:

“Por sua vez, o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.” (grifei)

Em análise ao item “g” verifica-se que pelos motivos expostos acima, este requisito foi cumprido.

Em análise aos itens “h” e “i” verifica-se que fora juntado documentos sobre a regularidade fiscal da empresa que ofertou o menor preço, sendo uma microempresa, com nome fantasia Supermercado Cristal, inscrita no CPJ/MF sob o nº 26.501.920/0001-87, cujos órgãos pesquisados apresentaram registro negativo para a Justiça do Trabalho (fls. 22); Prefeitura Municipal (fls. 20); FGTS (fls. 23); Secretaria da Receita Federal do Brasil (fls. 21).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por outro lado, em consulta ao site da SEFAZ/MT, constatamos que a empresa vencedora apresenta pendências, que a impede de participar de licitações públicas (*certidão em anexo*)

O artigo 29, da Lei 8.666/93 prevê que:

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

O TCE/MT proferiu decisão recente, afirmando que a Administração não pode exigir certidão de quitação de obrigações fiscais, mas apenas limitar a exigir a obrigatoriedade da comprovação de regularidade fiscal. (*documento em anexo*)

Assim, considerando as informações encontradas no site da SEFAZ/MT, e a orientação proferida pelo TCE/MT, e salvo melhor juízo da



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Administração, antes de se proceder a contratação da referida empresa, opinamos que seja solicitado a comprovação de sua regularidade fiscal junto a SEFAZ/MT.

Em análise ao item “j” verifica-se que fora juntado dotação orçamentária no valor R\$ 39.904,01 (trinta e nove mil novecentos e quatro reais e um centavos).

Em relação ao item “k”, verifica-se que o Termo de Referência foi assinado pelo ordenador de despesas.

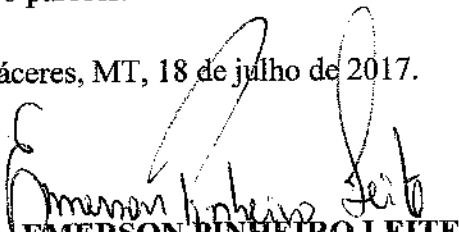
Em relação ao item “l”, verifica-se que não fora anexado a minuta do contrato.

Assim, esta Assessoria Jurídica opina que, antes de se efetivar a contratação, proceda as seguintes adequações:

- a) Retificação do TR, onde não consta a quantidade relacionadas ao papel higiênico, o seu valor unitário e o seu valor total;
- b) Realização do balizamento de preços;
- c) Seja solicitado a comprovação da regularidade fiscal da empresa vencedora junto a SEFAZ/MT;
- d) Seja juntado a minuta do contrato.

É o parecer.

Cáceres, MT, 18 de julho de 2017.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**



Data: 19/07/2017 - 07:48:58

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

CNPJ /MF : 26.501.920/0001-87 - MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça a uma Agência Fazendária de sua jurisdição ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Notícias

Terça, 13 de Junho de 2017, 12h00

Exigir certidão específica de quitação de débitos fiscais em licitação é falha grave

Representação Interna

Interessado principal:

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde



Gonçalo Domingos de Campos Neto
CONSELHEIRO RELATOR

DETALHES DO PROCESSO

[INTEIRO TEOR](#)

[VOTO](#)

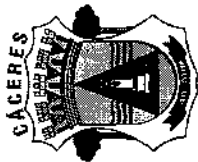
[ASSISTA AO JULGAMENTO](#)

A exigência em processos licitatórios para que interessados em fornecer produtos e serviços à administração pública apresentem certidão específica que ateste a quitação ou inexistência de débitos fiscais configura-se em uma irregularidade grave de cerceamento de livre concorrência. Este foi o entendimento do Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso durante julgamento, na sessão ordinária desta terça-feira (13), da Representação de Natureza Interna (Processo 20996-1/2016), em desfavor de Otaviano Olavo Pivetta, ex-prefeito de Lucas do Rio Verde, e de Aldo José Dallabrida Almeida, assessor jurídico da Prefeitura.

A representação apurou supostas irregularidades no Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 105/2016, cujo objeto era o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção destinada a manutenção e reforma de prédios públicos.

O conselheiro Domingos Neto, relator do processo, acolheu em parte o parecer do Ministério Público de Contas, considerando sanada uma das duas irregularidades apontadas no relatório técnico da Secex da 4ª Relatoria e julgou, no mérito, a procedência parcial da Representação Interna em razão da ilegalidade constatada de exigência restritiva, consistente na obrigatoriedade da apresentação como prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal de "Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais".

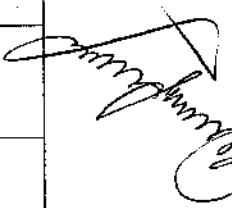
Ainda em seu voto, o conselheiro Domingos Neto, determinou à atual gestão da Prefeitura Municipal que se abstenha de incluir nos futuros editais de licitação a exigência de apresentação de Certidão de Quitação de obrigações fiscais, limitando-se a estabelecer a obrigatoriedade da comprovação de regularidade fiscal, conforme estabelecido pela lei de licitações. O voto foi acompanhado por unanimidade. O processo está disponível no site do TCE-MT (www.tce.mt.gov.br).



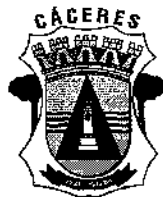
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Balizamento de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	V.MEDIO
1	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS. SUGESTÃO DE MARCA: CABOCLIO/ 3 CORAÇÕES/ PILÃO/ BRASILEIRO/ VISÃO.	Pacote de 250G	52	R\$ 5,90	R\$ 6,48	R\$ 5,89	R\$ 6,09
2	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, NA COR BRANCA MEDINDO 30Mx10CM	Pacote c/ 4 unidades	23	R\$ 9,99	R\$ 5,29	R\$ 4,99	R\$ 6,75

Cáceres-MT, 19 de julho de 2017


ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2017
REFERENTE AO PROCESSO Nº 062/2017
PROTOCOLO Nº 272/2017, de 22/06/2017

JUSTIFICATIVA

Considerando recomendações do ilustre Dr. Emerson Pinheiro Leite e identificados equívocos no termo de referência, faz-se jus as seguintes modificações:

(..)

ONDE SE LÊ:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

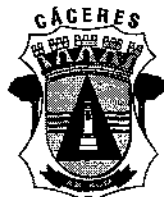
ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	345175-5	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS. SUGESTÃO DE MARCA: CABOCLO/ 3 CORAÇÕES/ PILÃO/ BRASILEIRO/ VISÃO.	Pacote de 250G	130	R\$ 5,69	R\$ 739,70
02	128836-9	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, NA COR BRANCA MEDINDO 30Mx10CM	Pacote c/ 4 unidades			
VALOR TOTAL						R\$ 739,70

LÊ-SE:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	345175-5	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS. SUGESTÃO DE MARCA: CABOCLO/ 3 CORAÇÕES/ PILÃO/ BRASILEIRO/ VISÃO.	Pacote de 250G	52	R\$ 5,89	R\$ 306,28



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

02	128836-9	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, NA COR BRANCA MEDINDO 30Mx10CM	Pacot e c/ 4 unida des	23	R\$ 4,99	R\$ 114,77
VALOR TOTAL						R\$ 421,05

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2017

ANTÔNIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 19/07/2017 - 10:43:58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019952706**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **19/07/2017**

Hora de emissão: **10:43:58**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.501.920/0001-87**

Nome: **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **17/08/2017**

Código de Autenticação: **T77B2TK2L2UMU29A**

Página 1 de 1





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 100/2017 - SALCP

Cáceres-MT, 19 de julho de 2017

De: ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

Para: LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

Referente: Processo de Protocolo 518 de 14/07/2017 – Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene)

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o presente Processo Administrativo 071/2017 (protocolo nº 518, de 14/07/2017), que trata da aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios e produtos de higiene) para a Câmara Municipal de Cáceres, para avaliação e emissão de parecer quanto a conformidade do processo.

Aproveito-me ainda desta missiva para informar a respeito da exigência de minuta de termo de contrato ou instrumentos hábeis a substituí-los e sabendo que o Art. 62 § 4º dispensa o termo de contrato e faculta a substituição, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, ressalto que a nota de empenho – instrumento hábil válido como contrato - só pode ser emitida após a conclusão do processo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 37/2017 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Memorando nº 100/SALCP/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do processo nº 071/2017 de protocolo nº 518 de 14/07/2017 que visa à **Aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios e produtos higiênicos** para a Câmara Municipal de Cáceres.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Portanto este Controlador Interno se pautará em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a “*demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos*”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Logo, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei.

Concluimos assim que as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Nesse inciso, a Lei estabelece ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, sendo assim, nossos legisladores ponderaram sobre os custos do procedimento com o princípio constitucional da economicidade. *(Gf nosso)*

Sendo assim, percebemos que o reduzido valor do objeto a ser contratado ensejaria em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser adquirido conforme o termo de referência de folhas 18 a 22 constante nos autos é a “**Aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios e produtos higiênicos**” e o valor total foi estimado em R\$ 421,05.

Para fins de conclusão, resalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01 e 02
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01 a 13
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		28
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)			
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		14 a 19
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		18
7) Constam originais das propostas oferecidas?	X		14 a 19
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)			
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS	X		20 a 23 e 43
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais			
8.3) Certificado de Regularidade do FGTS			
8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)			

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se a análise de Conformidade no processo de **Aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios e produtos higiênicos** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A pesquisa de preço realizada buscou atender a chamada “cesta de preços aceitáveis” conforme ao que dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso da seguinte forma:

- a) Foi juntado aos autos 01 (um) orçamento de empresa local (fls 19);
- b) Juntou-se aos autos preço homologado por órgão público conforme fls 14 a 17;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Enfim, este controlador também buscou juntar uma pesquisa de preços praticados na Administração Pública através da ferramenta elaborada pelo ministério do planejamento denominada “painel de preços”.

Verificou-se nesta pesquisa uma pequena diferença de valores entre a média encontrada e os preços praticados, diferença esta que consideramos irrelevante uma vez que os preços ali registrados são, em sua maioria, provenientes de aquisições de órgãos federais, que geralmente estão situados em capitais de estado, o que pode gerar algumas distorções quando comparados com os preços praticados nos municípios do interior.

O quesito nº 4 do check-list de verificação não se aplica ao caso em comento.

No que diz respeito à “regularidade fiscal” importante esclarecer que esta é condição *sine qua non* para que uma empresa celebre um contrato com a Administração Pública e de forma diligente a Procuradoria Legislativa aponta a necessidade da regularidade fiscal com a receita estadual.

Sendo assim verificamos que na folha de nº 43 fora anexada tal certidão, mas a mesma se denomina **para fins gerais**. Logo trazemos em anexo a referida certidão solicitada pela Procuradoria Legislativa.


Quanto ao quesito nº 09 observou-se que falta no processo documento que comprove que não haverá fracionamento de despesa com a referida dispensa de licitação em comento.

Por fim, concluo pela conformidade do presente processo desde que se atente a cumprir as recomendações acima elencadas.

O recebimento dos materiais/serviços deve obedecer a Instrução Normativa nº 04 desta Casa de Leis.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2017.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



Painel de Preços

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 4,68

R\$ 4,30

R\$ 2,98

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PACOTE 250\,00 G CAFÉ 2017

Quantidade total de registros: 88
Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2017	00015	Pregão	244126	CAFÉ G	PACOTE 250,00 G	16.000	R\$ 2,98	F&B COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158196 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO	09/05/2017
00001/2017	00002	Pregão	217366	CAFÉ G	PACOTE 250,00 G	400	R\$ 2,99	ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193126 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE	09/02/2017
00020/2016	00010	Pregão	217366	CAFÉ G	PACOTE 250,00 G	6.500	R\$ 3,19	ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	24/04/2017
00001/2017	00018	Pregão	217372	CAFÉ G	PACOTE 250,00 G	8.000	R\$ 3,25	WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158197 - CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	25/05/2017
00004/2017	00002	Pregão	217368	CAFÉ G	PACOTE 250,00 G	5.000	R\$ 3,2800000000000002	WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	JUSTICA FEDERAL	0900010 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - AL	09/03/2017



MÉDIA **R\$ 3,45**
 MEDIANA **R\$ 3,61**
 MENOR **R\$ 1,40**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
PACOTE 4,00 UN **PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 ML, 10 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA** **PAPEL HIGIÊNICO** **2017**

Quantidade total de registros: 21
 Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASC	Data da Compra
000017/2017	00004	Pregão	238338	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 4,00 UN	500	R\$ 1,4	M XIMO COMERCIO E DISTRIBUI O EIRELI - EPP	INST.BRAS DO MEIO AMB.E DOS RECNAT.RENOVAV.	193126 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE	09/02/2017
00017/2016	00100	Pregão	238338	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 4,00 UN	1.600	R\$ 1,62	ADEMILTON NOGUEIRA - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158199 - CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL	15/02/2017
00311/2017	00001	Pregão	238338	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 4,00 UN	2.250	R\$ 2,96	PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPIES LTDA - EPP	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	25/05/2017
00014/2017	00041	Pregão	238338	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 4,00 UN	5.000	R\$ 2,99	L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	COMANDO DA AERONAUTICA	120639 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE FLORIANOPOLIS	25/05/2017
00032/2016	00009	Pregão	238338	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 4,00 UN	1.900	R\$ 3,06	VENCOLJ BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	20/03/2017
00019/2017	00004	Pregão	238338	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 4,00 UN	3.000	R\$ 3,2	EMBALAR DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI - EPP	JUSTICA ELEITORAL	070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	22/06/2017



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado
de Mato Grosso

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES

FISCAIS - CNDI Nº 0019964887

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: 20/07/2017
Hora de emissão: 15:04:25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 26.501.920/0001-87
Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAT.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: 18/08/2017

Código de Autenticação: T772KTU2MULK928B

Página 1 de 1

Retornar



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 03960333/0001-50
 Exercício: 2017
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA
 PERÍODO: 01/01/2017 até 24/07/2017

FONTECEDOR	DESPESA POR SUBELEMENTO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL						
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO				
3.3.90.30.00.XX	DESCRIÇÃO													
3.3.90.30.00.XX		1.973,55	1.885,52	1.885,52	739,70	739,70	739,70	2.713,25	2.425,22	2.425,22				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.973,55	1.885,52	1.885,52	739,70	739,70	739,70	2.713,25	2.425,22	2.425,22				
Total		1.973,55	1.885,52	1.885,52	739,70	739,70	739,70	2.713,25	2.425,22	2.425,22				

Ulisses A. Souza
 ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR



Pedido de Empenho

Pedido	00215/17	Data Emissão	24/07/2017	Nº Solicitação	00409/17	Responsável	KATIA FARIA DA SILVA	Digitador	CLAUDIO ARVELINI
--------	----------	--------------	------------	----------------	----------	-------------	----------------------	-----------	------------------

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES

Cond. Pagamento

Centro de Custo **SECRETARIA GERAL**

Ficha 13

Valor 306,28

010101 CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01.031.1001.2001.0000

MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

cha 13

Valor 114,77

010101 CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

01.031.1001.2001.0000

MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor **MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME**

COD: 1636

Endereço: **AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS**

Nº: 95

CNPJ: 26.501.920/0001-87

CACERES

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
----------	-------	-------	------	-------	---------	-----------------	-------

089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO :		UN	52	5,89	SECRETARIA GERAL	
-------------	--------------------------------------	--	----	----	------	------------------	--

Obs.:

085.003.094	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - F		UN	23	4,99	SECRETARIA GERAL	
-------------	--------------------------------------	--	----	----	------	------------------	--

Obs.:

Total Pedido
421,05

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES
 03.960.333/0001-50
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

419

NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 419

FICHA: 13

DATA: 24/07/2017

PEDIDO Nº: 00215/17

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: NOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME

26.501.920/0001-87

CACERES
 código: 1636

ENDEREÇO: AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS

Fonte de Recursos

0 Recursos não destinados à contrapar
 1 Recursos do Exercício Corrente
 00 Recursos Ordinários

REFERENTE COMPRA DE CAFE - TIPOA CONFORME
 PROCESSO 071/2017

Líquido
 306,28
 Desconto
 0,00

110 Geral
 000 Geral

OR - Ordinário

SOMA

306,28

CODIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

PODER LEGISLATIVO

01 01 01

CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01.031.1001.2001.0000

MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO

100.000,00

EMPENHADO ATÉ A DATA

60.629,19

VALOR DESTA EMPENHO

306,28

SALDO ATUAL

39.064,53

VALOR A SER PAGO R\$

trezentos e seis reais e vinte e oito centavos *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM

24/07/2017

ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR

Ulisses A. Souza

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO
420

NOTA DE EMPENHO Nº 420 FICHA: 13 DATA: 24/07/2017 PEDIDO Nº: 00215/17

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS
CADERES
ENDEREÇO: 26.501.920/0001-87
CÓDIGO: 1636

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar	REFERENTE COMPRA DE CAFE - TIPOA CONFORME	Líquido 114,77
1 Recursos do Exercício Corrente	PROCESSO 071/2017	Desconto 0,00
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario SOMA 114,77

CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	60.935,47	114,77	38.949,76

VALOR A SER PAGO R\$
cento e quatorze reais e setenta e sete centavos *****

DESCONTOS
TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2017
ORDEN DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

CONTABILIZADO
ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE

Solicitação de Fornecimento

Pedido

00215/17

Data Pedido

24/07/2017

Data Entrega

Fornecedor: AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS

Endereço: AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS

CACERES

COD: 1636

CNPJ: 26.501.920/0001-87

Cod Prod	Discr	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL-COM MAXIMO 20-00 POR CENTR	UN	52	5,89	SECRETARIA GERAL	
003.094	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA GOR	UN	23	4,98	SECRETARIA GERAL	
TOTAL PEDIDO						421,05

Reserva(s):

Empenho(s):

Data de Recebimento: 24/10/2017

Domingos Oliveira dos Santos
 Presidente

Katia Faria da Silva
 Katia Faria da Silva
 Diretora Geral
 Mat 220

SUPERMERCADO
 Responsavel



ORDEN DE PAGAMENTO 00731

DATA: 28/07/2017 VENCIMENTO: 28/07/2017 PAGTO: 28/07/2017

Credor.: MOA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA I CNPJ: 26.501.920/0001-87 Cod: 163
 Endereço: AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS
 Cidade.: CACERES
 CEP: 78200-000

Discriminação..:

REFERENTE COMPRA DE PAPEL HIGIENICO CONFORME PROCESSO 071/2017

Valor 114,77

(cento e quatorze reais e setenta e sete centavos)

Despesa Bruta: RRS\$ 114,77

EMP/SUB N.	LOCAL FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANUIAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
420 / 1	OR 010101 01 031 1001 2001 0000	33.90.30.00	RRS\$ 114,77	RRS\$ 0,00	RRS\$ 0,00	RRS\$ 114,77

Despesa Líquida: RRS\$ 114,77

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE / /

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104		173267	RRS\$ 114,77
TOTAL.			RRS\$ 114,77

Despesa paga em 28/07/2017 Com os recursos acima discriminados

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

ELIAS PEREIRA DA SILVA

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Nome:

CNPJ/CPF:

Ass: / /



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNIC DE CACERES
Conta origem:	0870 / 006 / 00000056-6
Conta destino:	0870 / 003 / 00002271-9

Nome destinatário:	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA
Valor:	R\$ 421,05
Identificação da operação:	REFERENTE NF 508

Data de débito:	28/07/2017
Data/hora da operação:	28/07/2017 11:45:43

Código da operação:	00173267
Chave de segurança:	J7L9AQP6FWF25IGN

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

420 / 1

NOTA DE LIQUIDACAO

NOTA DE LIQUIDACAO Nº	1	FICHA: 13	DATA: 24/07/2017	PEDDO Nº: 00215/17
-----------------------	---	-----------	------------------	--------------------

LICITACAO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 28/07/2017
---------------------	------------	------------------------

NOME: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS	CACERES
ENDEREÇO:	26.501.920/0001-87	código: 1636

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contratação	REFERENTE COMPRA DE PAPEL HIGIENICO	Líquido 114,77
1 Recursos do Exercício Corrente	CONFORME PROCESSO 071/2017	Desconto 0,00
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
009 Geral		

OR	SOMA	114,77
CODIGO	CLASSIFICACAO DA DESPESA EMPENHADA	
01	CAMARA MUNICIPAL	
01	CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE CONSUMO	
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL	

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATE A DATA	VALOR DESTA LIQUIDACAO	SALDO A LIQUIDAR
114,77	114,77	114,77	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ [REDACTED]

cento e quatorze reais e setenta e sete centavos *****

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 00000000508	SERIE: 001	PROCOLO :	TOTAL DE DESCONTOS
				0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDACAO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDACAO AUTORIZADA EM 24/07/2017

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO
 420

NOTA DE EMPENHO Nº 420 FICHA: 13 DATA: 24/07/2017 PEDIDO Nº: 00215/17

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME ENDEREÇO: AV DEPUTADO DORMEIL FARIAS
 CACERES código: 1636

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados a contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE COMPRA DE PAPEL HIGIENICO CONFORME PROCESSO 071/2017	Líquido 114,77 Desconto 0,00
SOMA		114,77

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 01 031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	60.935,47	114,77	38.949,76

VALOR A SER PAGO R\$ [REDACTED]

 cento e quatorze reais e setenta e sete centavos *****

DESCONTOS
TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
 EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2017
 ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

CONTABILIZADO	ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR	DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE
---------------	---------------------------------	--

MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME
SUPERMERCADO
CRISTAL
 AV. DEP. DORMEVAL COSTA FARIA 95 JARD. SAO LUIZ
 Cáceres MT Cnp: 78.200-000 Fone/Fax: (65)3223-5352
 @insp de comercialização

DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº: 000.000.508
 SÉRIE: 001
 PÁGINA: 001/001

CHAVE DE ACESSO
 5117 0726 5019 2000 0187 5500 1000 0005 0818 0500 0000
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151.170.040.966.629
 24/07/2017 16:14:41
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13659846
 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.
 DESTINATÁRIO/REMETENTE
 CNPJ 26.501.920/0001-87

ENDEREÇO
 R. CORONEL JOSE DUCE ESQUINA COM GIN: S/N
 CENTRO
 BAIRRO/DISTRITO
 CEP 78.200-000
 DATA DA EMISSÃO 24/07/2017
 DATA DA SAÍDA 24/07/2017
 HORA DA SAÍDA 16:14:37
 Nome RAZÃO SOCIAL
 CAMARA MUNICIPAL CACERES
 CNPJ/CPF 03.960.333/0001-50
 Nome RAZÃO SOCIAL
 CAMARA MUNICIPAL CACERES
 FONE/FAX (65)3223-1707
 UF MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 FATURA

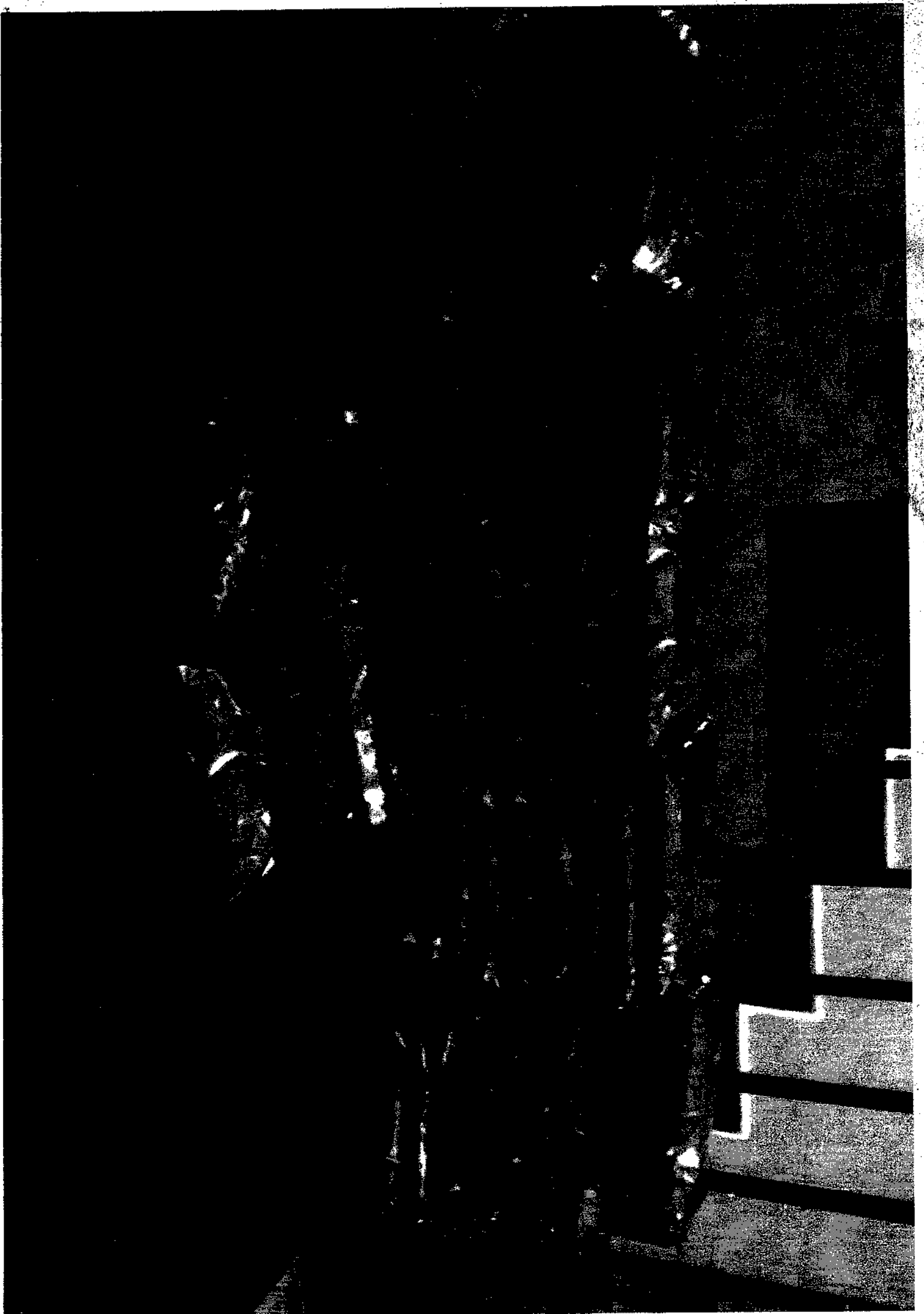
Pagamento à vista
 CALCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00
 VALOR DO ICMS 0,00
 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00
 VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 421,05
 VALOR DO FRETE 0,00
 VALOR DO SEGURO 0,00
 DESCONTO 0,00
 OUTRAS DESP. ACES. 0,00
 VALOR DO IPI 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA 421,05
 TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

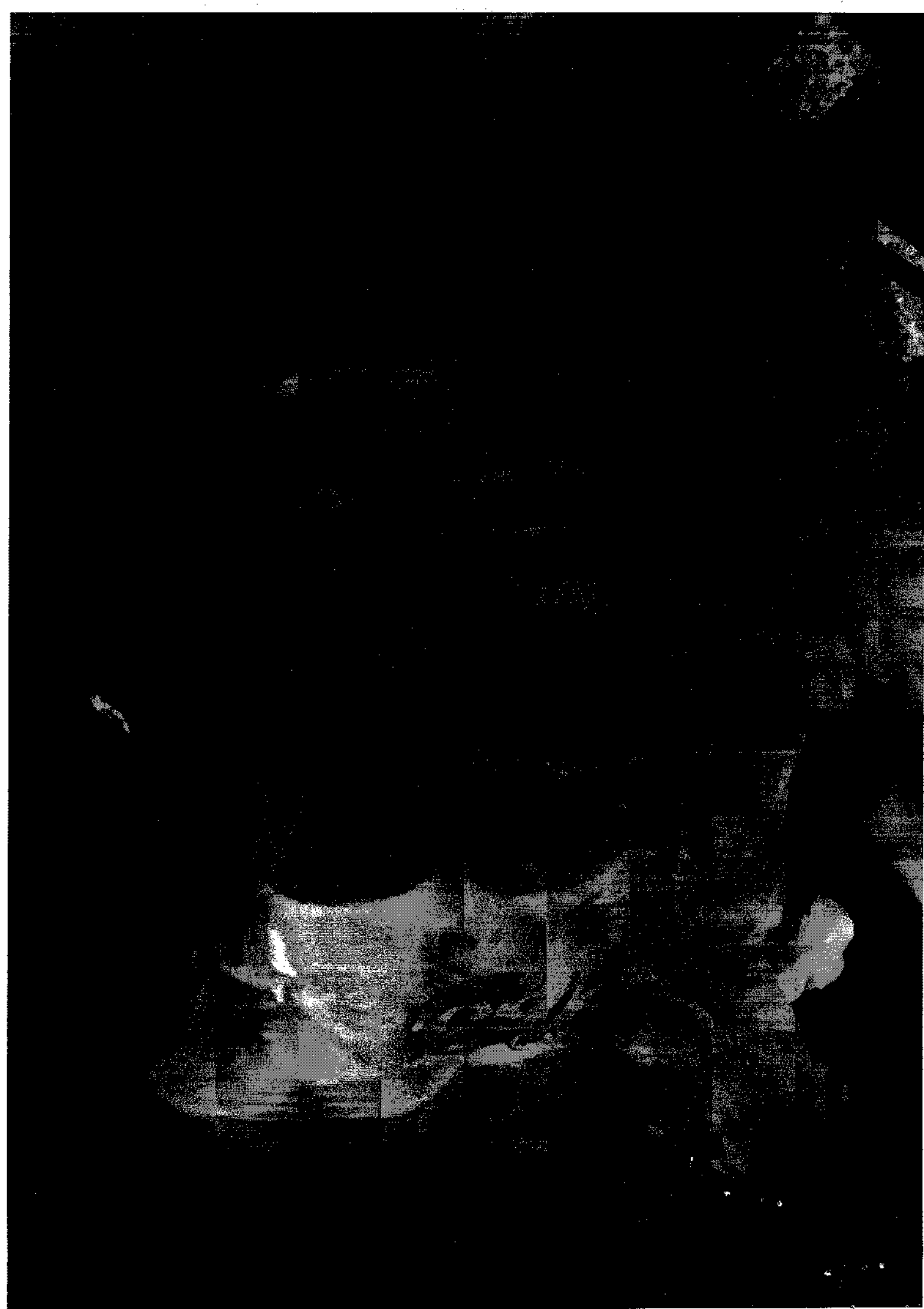
RAZÃO SOCIAL
 0 - Emitente
 FRETE POR CONTA
 CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO
 UF CNPJ/CPF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO
 UF
 Rb:
 NUMERAÇÃO
 MARCA
 QUANTIDADE 75 UN
 ESPÉCIE
 PESO BRUTO 0,000
 PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS
024660	CAFE VISOAO 250G	09012100	0500	5405	UN	23,000	4,990	114,770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129976	PAPEL HIG 60M BIANCO NEUTRO 16X4	48181000	0500	5405	UN	23,000	4,990	114,770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
 BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00
 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA
 AG-0870 -CAIXA
 OP-003
 C/C:2271-9
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA CRED. DE ICMS
 E IPI LEI 12306 ART.23. ICMS REC. ANTERIORMENTE PELO GARANTIDO
 INTEGRAL
 PROCON: AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 917 BAIRRO ARAES
 CUIABA-MT FONE 151
 Cliente: 0002-CAMARA MUNICIPAL CACERES
 Ecocentauru Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8600 - www.ecocentauru.com.br







CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 03.960.333/0001-50
 Exercício: 2017

ORDEN DE PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO 00732

DATA: 28/07/2017 VENCIMENTO: 28/07/2017 PAGTO: 28/07/2017

Credor.: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA | CNPJ: 26.501.920/0001-87 Cod: 163
 Endereço: AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS
 Cidade.: CACERES

CEP: 78200-000

Discriminação..:

REFERENTE COMPRA DE CAFE - TIPOA CONFORME PROCESSO 071/2017

Valor 306,28

(trezentos e seis reais e oito centavos)

Despesa Bruta: R\$ 306,28

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATURZA	VALOR	ANULACAO	DESCONTO	LÍQUIDO
419	1	OR 010101	01.031.1001.2001.0000	3.9030.00	RR\$ 306,28	RR\$ 0,00	RR\$ 306,28

Despesa Líquida: R\$ 306,28

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE / /

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	173267	RR\$ 306,28

TOTAL: R\$ 306,28

Despesa paga em 28/07/2017 com os recursos acima discriminados

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

ELIAS PEREIRA DA SILVA
 TESOUREIRO

RECIBO: Recebimos o valor constante deste(s) Empenho(s)

Ass: / /

Nome:

CNPJ/CPF:



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNIC DE CACERES
Conta origem:	0870 / 006 / 0000056-6
Conta destino:	0870 / 003 / 00002271-9

Nome destinatário:	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA
Valor:	R\$ 421,05
Identificação da operação:	REFERENTE NF 508

Data de débito:	28/07/2017
Data/hora da operação:	28/07/2017 11:45:43

Código da operação:	00173267
Chave de segurança:	17L9AQP6FWF25IGN

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDACAO

419 / 1

NOTA DE LIQUIDACAO Nº

1

FICHA: 13

DATA: 24/07/2017

PEDIDO Nº: 00215/17

LICITACAO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 28/07/2017

NOME:

MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME

26.501.920/0001-87

CODIGO: 1636

ENDEREGO:

AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS

CACERES

FORNTE DE RECURSO

0 Recursos não destinadas à contrapartida

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

110 Geral

000 Geral

REFERENTE COMPRA DE CAFE - TIPOA CONFORME

PROCESSO 071/2017

DESCRICAO DO MATERIAL E/OU SERVICO

Liquidado

306,28

Desconto

0,00

OR

SOMA

306,28

CODIGO

CLASSIFICACAO DA DESPESA EMPENHADA

VALOR DO EMPENHO

306,28

LIQUIDADO ATE A DATA

306,28

VALOR DESTA LIQUIDACAO

306,28

SALDO A LIQUIDAR

0,00

VALOR A SER PAGO R\$

trezentos e seis reais e vinte e oito centavos *****

DESCONTOS

NOTA FISCAL : 000000000508

SERIE: 001

PROTOCOLO :

0,00

TOTAL DE DESCONTOS

LIQUIDACAO AUTORIZADA EM 24/07/2017

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDACAO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO
419

NOTA DE EMPENHO Nº 419 FICHA: 13 DATA: 24/07/2017 PEDIDO Nº: 00215/17

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME ENDEREÇO: AV DEPUTADO DORMEVAL FARIAS
CACERES
26.501.920/0001-87 código: 1636

Fonte de Recurso	Descrição do Material, E/ou Serviço	Valor Total
0 Recursos não destinados a contrapar	REFERENTE COMPRA DE CAFE - TIPOA CONFORME PROCESSO 071/2017	Líquido 306,28
1 Recursos do Exercício Corrente		Desconto 0,00
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário SOMA 306,28

Código	Classificação da Despesa Empenhada
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	60.629,19	306,28	39.064,53

VALOR A SER PAGO R\$ [REDACTED]
trezentos e seis reais e vinte e oito centavos *****
DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS
0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2017
ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

CONTABILIZADO	CONTADOR	PRESIDENTE
ULISSES ALVES SOUZA	DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº: 000.000.508
 SÉRIE: 001
 PÁGINA: 001/001

CHAVE DE ACESSO
 5117 0726 5019 2000 0187 5500 1000 0005 0818 0500 0000
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151.170.040.966.629
 24/07/2017 16:14:41

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 136569846
 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:
 CNPJ: 26.501.920/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE: CAMARA MUNICIPAL CACERES
 NOME RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL CACERES
 ENDERECO: R CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM GIN: S/N
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 UF: MT
 FONE/FAX: (65)3223-1707
 MUNICIPIO: Cáceres
 FATURA: 26.501.920/0001-87

Pagamento à vista
 CALCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CALCULO DO ICMS: 0,00
 VALOR DO ICMS: 0,00
 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.: 0,00
 VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 421,05
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESP. ACES.: 0,00
 VALOR DO IPT: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 421,05

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: 0 - Emitente
 FRETE POR CONTA: CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF
 ENDERECO: MUNICIPIO: UF: RP: INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE/ESPECIE: 75 UN
 MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000
 PESO LÍQUIDO: 0,000

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	OSOSN	CEOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPT	ALIQ. ICMS IPT	ALIQ.
024660	CARTE VISAO-250G	09912100	0500	5.405	UN	52,000	5,990	306,280	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129976	PAPEL HIG 60M BIANCO NEUTRO 16X4	48181000	0500	5.405	UN	23,000	4,990	114,770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
 BASE DE CALCULO DO ISSQN: 0,00
 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA
 AG: 0870 - CAIXA
 OP: 003
 CC: 2271-9
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA CRED. DE ICMS
 E IPL. LEI 129/06 ART. 23. ICMS REC. ANTERIORMENTE PELO GARANTIDO
 INTEGRAL
 PROCON: AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 917 BAIRRO ARAES
 CUIABA-MT FONE 151
 Reservado ao Fisco

